



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZADA NO DIA 21 (VINTE E UM) DE AGOSTO DE 2.019 (DOIS MIL E DEZENOVE), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), às oito horas e quinze minutos, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Senador Cesar Lacerda de Vergueiro, nº 44, nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação – CME, coordenada pela presidente Regina Simone Agnelli Müller para tratar do seguinte assunto: - Estudo do Anexo II da Lei Complementar Nº. 65/2015 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério do município de Araras). A primeira convocação feita às oito horas registrou quórum, sendo que a reunião teve início às oito horas e quinze minutos. Estavam presentes na reunião quinze membros, titulares e suplentes, que assinaram a lista de presença em anexo, sendo: representantes da Secretaria Municipal de Educação: Regina Simone Agnelli Müller (titular); Rodrigo Alessandro Faggion (titular); Leonardo Augusto Orpinelli (suplente); representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Araras: Pedro Antunes Parangaba Sales (titular); representante indicado pelas Escolas Particulares de Educação Infantil do Município: Cristiane Fernanda Barbosa Soares (titular); representantes de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Educação: Heleine Cristina Villas Boas Francisco (titular); Maria Eloísa Leme da Costa Teixeira (suplente); representantes de professor de Ensino Fundamental I da Rede Pública Municipal de Educação: Nathália Fontanari de Barros (titular); Márcia Cristina Montagner (suplente); representante de professor de Educação Especial da Rede Pública Municipal de Educação: Elizangela Cristina Bianco Fernandes (suplente); representantes de Supervisor de Ensino Municipal: Rochele Cristina Pegoraro Pagotti (titular); Renato Nicoletto (suplente); representante indicado pelas Escolas Estaduais de Araras: Luís Carlos Zanebune (titular); representante indicado pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB: Éderson Carlos Santana (suplente); representante indicado pelo Conselho Tutelar de Araras: Célia Regina Barros da Silva Pinho (suplente). Justificaram as ausências cinco conselheiros, sendo: representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras: Sandra Maria Noletto Parga (suplente); representante de Professor de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Infantil da Rede Pública Municipal de Educação: Eliana Ferreira Lopes (suplente); representante de professor de Educação Especial da Rede Pública Municipal de Educação: Aline Daltro Lago (titular); representante indicado pelas Escolas de Ensino Técnico de Araras: Eduardo Natal Cattai (suplente); representante indicado pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB: Michele Renata Figueiredo (titular). Também estiveram presentes: os supervisores de ensino municipal: Tatiane Ramos Borelli Barbosa, Osório Augusto Neto e a professora de educação infantil Ilda de Jesus Fernandes. **ABERTURA:** A presidente Regina deu início à reunião agradecendo a presença de todos e passou à leitura dos incisos do Anexo II para que fossem feitas as contribuições pertinentes pelos membros deste Conselho, bem como socializadas as contribuições enviadas pelas escolas após reflexão de gestores e professores. A presidente Regina sugeriu iniciar a discussão através das sugestões enviadas por e-mail pelo professor Alexandre Barai. Foi iniciada a leitura, e já no inciso I, a supervisora Rochele foi favorável às colocações sugeridas pelo professor Alexandre em considerar que o tempo de serviço do professor totalizasse 50% de toda a contagem de pontos, sendo assim mais valorizado. A conselheira Elizangela concordou que seria uma medida razoável e viável para o momento. A presidente Regina sugeriu que todos os membros opinassem quanto à mudança no inciso I do anexo II referente ao tempo de exercício em sala de aula ter peso maior na contagem de pontos, tendo aprovação do Conselho por unanimidade. O conselheiro Luís Carlos fez questionamentos sobre a regulamentação do Anexo II e o supervisor Osório esclareceu que a deliberação que se aplica às escolas municipais difere das escolas estaduais, pois é regulada por uma instrução normativa. A questão se estendeu através das colocações do conselheiro Pedro, que exemplificou a regulamentação utilizada pela Etec onde trabalha, explicando que a Fatec limita aos professores trinta pontos anuais e que o excedente não é aproveitado para o ano seguinte por conta do prazo estabelecido. O conselheiro Luís Carlos sugeriu que o inciso sobre cursos auto - instrucionais fosse limitado e não que tal limitação ocorresse no inciso referente ao mestrado e doutorado. A conselheira Elizangela relatou que em Rio Claro há uma progressão horizontal e vertical de escala de pontos. O supervisor Osório sugeriu que o número de faltas do professor poderia estar relacionado com a escala de pontos. As supervisoras Tatiane e Rochele concordaram com a questão. Neste momento,



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

o conselheiro Luís Carlos sugeriu que para que isso não implicasse em problemas legais, seria muito importante haver atenção na análise de que faltas contariam para regulamentar o Anexo II, já que algumas delas são previstas em lei e sem prejuízos ao professor; visto que leis municipais não podem ferir a lei maior. A supervisora Rochele fez a colocação de que o efetivo exercício poderia ser separado da contagem de pontos, já que atualmente, apenas a falta injustificada não conta como efetivo exercício. A conselheira Heleine apresentou a colocação dos professores da Emei Dona Rosa Padula Zurita de que uma maneira de se valorizar a prática do professor no Anexo II seria atribuir pontos à apresentação de "*boas práticas*" realizadas pelos professores da rede. A conselheira Márcia concordou com a questão das "*boas práticas*" e sugeriu que a mesma poderia ser pensada para os momentos de replanejamento anual, no lugar das palestras. A presidente Regina validou a intenção da apresentação das "*boas práticas*" e o conselheiro Luis Carlos pontuou sobre a complexidade deste tipo de avaliação e que talvez, pudesse ser pensada num âmbito diferente. A supervisora Rochele colocou que um critério para a avaliação poderia ser o número de horas da apresentação, como ocorre em simpósios. Ainda sobre o inciso I, Regina pontuou que atribuir valor maior aos dias de efetivo exercício, em sua opinião corrigiria, em partes, a distorção causada na última contagem de pontos dos professores. A supervisora Tatiane concordou com a colocação da presidente do Conselho. Sobre realizar mudanças no anexo em vigência que corrigissem distorções originadas a partir da publicação do último Estatuto, o supervisor Osório avalia que poderia ser motivo de muitos processos contra a prefeitura e se colocou a favor das mudanças ocorrerem a partir da nova publicação da lei. Já as supervisoras Tatiane e Rochele acreditam que mudanças realizadas a partir de agora não corrigiriam as distorções que geraram tantos dissabores na última contagem de pontos. Como contribuição para a resolução desta questão, o conselheiro Leonardo sugeriu mudanças gradativas nos percentuais dos incisos do Anexo II que serão ainda apresentadas nas próximas reuniões, como sugestão, modificando e valorizando incisos como os que tratam do efetivo exercício, graduações e pós-graduações. A Presidente Regina sugeriu seguir os estudos do Anexo II através desta ótica e que o quadro proposto por Leonardo fosse compartilhado com as unidades escolares para análise. O supervisor Osório acredita que a educação não é algo estanque e que a questão talvez seja avaliar que mudanças os cursos estão trazendo na formação dos professores, enquanto transformação de sua prática. **ENCERRAMENTO:**



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Devido ao adiantado da hora a reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos. Eu, Heleine Villas Boas Francisco, vice-presidente do CME, lavrei a presente ata, que será lida e aprovada em reunião futura. Araras, 21(vinte e um) de agosto de 2019. (dois mil e dezenove).

HELEINE CRISTINA VILLAS BOAS FRANCISCO
VICE PRESIDENTE CME

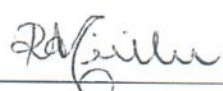

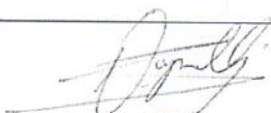


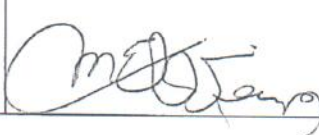
REGINA SIMONE AGNELLI MULLER
PRESIDENTE CME



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Lista de presença da Reunião Extraordinária realizada em 21/08/2019

SEGMENTOS		NOME	ASSINATURA
REP. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	BRUNO CESAR ROZA	_____
	SUPLENTE	MILENA PATRÍCIA FONTANETTI	_____
	TITULAR	REGINA SIMONE AGNELLI MÜLLER	
	SUPLENTE	MARIA REGINA CASAGRANDE	_____
	TITULAR	RODRIGO ALESSANDRO FAGGION	
	SUPLENTE	LEONARDO AUGUSTO ORPINELLI	
REP. INDICADO PELA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB – SUBSEÇÃO ARARAS	TITULAR	PEDRO ANTUNES PARANGABA SALES	
	SUPLENTE	LUIZ EDUARDO ZANCA	_____
REP. INDICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAS	TITULAR	DANIELLY THIM AGUDO CAETANO	_____
	SUPLENTE	SANDRA MARIA NOLETO PARGAS	_____
REP. INDICADO PELAS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO	TITULAR	CRISTIANE FERNANDA BARBOSA SOARES	
	SUPLENTE	ANA PAULA FONTANA PISINATO	_____
REP. DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	HELEINE CRISTINA VILLAS BOAS FRANCISCO	
	SUPLENTE	MARIA ELOISA LEME DA COSTA TEIXEIRA	



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

REP. DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	NATHÁLIA FONTANARI DE BARROS	<i>Nathália Fontanari</i>
	SUPLENTE	MÁRCIA CRISTINA MONTAGNER	<i>M. Montagner</i>
REP. DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	HENRIQUE CESAR MARIA	_____
	SUPLENTE	DJALMA DE LIMA	_____
REP. DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	APARECIDA MAGNA MADALENA GACHET STURARO	_____
	SUPLENTE	ELIANA FERREIRA LOPES	_____
REP. DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	ALINE DALTRO LAGO	_____
	SUPLENTE	ELIZANGELA CRISTINA BIANCO FERNANDES	<i>Elizangela</i>
REP. DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	VINICIUS CRANEK GAGLIARDO	_____
	SUPLENTE	GUILHERME DUARTE CASTELLO	_____
REP. DE SUPERVISOR DE ENSINO MUNICIPAL	TITULAR	ROCHELE CRISTINA PEGORARO PAGOTTI	<i>Rochelle Pagotti</i>
	SUPLENTE	RENATO NICOLETTO	<i>Renato Nicoletto</i>
REP. INDICADOS PELAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARARAS	TITULAR	MARILIA GABRIELA SENEDA PETRONI	_____
	SUPLENTE	ANA PAULA DOS REIS SALVATICO	_____
	TITULAR	LILIAN APARECIDA FLORES VALLE	_____
	SUPLENTE	GISLAINE FÁTIMA DE LIMA MALDOTI	_____



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

REP. INDICADO PELAS ESCOLAS DE ENSINO TÉCNICO DE ARARAS	TITULAR	ALEXANDRE BARRETO RODRIGUES	<hr/>
	SUPLENTE	EDUARDO NATAL CATTAI	<hr/>
REP. INDICADO PELAS ESCOLAS ESTADUAIS DE ARARAS	TITULAR	LUIS CARLOS ZANEBUNE	
	SUPLENTE	VALDEMIR DOS SANTOS	<hr/>
REP. INDICADO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE ARARAS	TITULAR	JOSIANE MARIA BONATTO BRAGIN	<hr/>
	SUPLENTE	ALMIR AUGUSTO PASCOTTI	<hr/>
REP. INDICADO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB	TITULAR	MICHELE RENATA FIGUEIREDO	<hr/>
	SUPLENTE	EDERSON CARLOS SANTANA	
REP. INDICADO PELO CONSELHO TUTELAR DE ARARAS	TITULAR	FÁTIMA DIBBERN BACCE BARBIERI	<hr/>
	SUPLENTE	CÉLIA REGINA BARROS DA SILVA PINHO	
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES	TITULAR	ELAINE CRISTINA DA SILVA	<hr/>
	SUPLENTE	CLAÚDIO CALCETE	<hr/>

